



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 259/2001

**Fica Instituída como festividade em
Caracter oficial no Município a
FEPIMENTA - FEIRA NACIONAL
DA PIMENTA.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Instituída como festividade, em caracter oficial, no Município, a FEPIMENTA - FEIRA NACIONAL DA PIMENTA, a se realizar anualmente na primeira semana do mês de abril, sendo que no ano 2001, a festividade se realizará nos dias 19 e 20 do Mês de maio.

Art. 2º - O evento ficará diretamente vinculado a secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 3º - O secretário de Educação e Cultura nomeará através de portaria, os integrantes da Comissão Organizadora, do evento, que será assim constituída:

- I - Um representante de cada entidade religiosa.
- II - Um representante da Associação dos produtores de Pimenta.
- III - Um representante das Escolas Municipais.
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Urbanismo e Trânsito.

Art.4º - As festividades, embora em caráter oficial e com coordenação da Prefeitura, terão a participação de Entidades, Associação e Empresas do Município e de cidades vizinhas.

Art. 5º - O poder Público Municipal, por lei, definirá o valor a ser gasto no evento, devendo, pela comissão Organizadora, até cinco dias após, serem prestadas as respectivas contas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 16 de Maio de 2001.



Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se



Renato Luiz Zanol
Secretário Municipal de Administração e Planejamento